



## DECRETO 6385, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre estado de emergência que especifica.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C O ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993, E,**

- **CONSIDERANDO** que o contrato atualmente em vigor (Contrato nº 07/2022 – Processo nº 205/2021 – Dispensa 59/2021) encerra-se em 20 de agosto de 2022 e existe em andamento a Concorrência Pública nº 02/2021, Processo Licitatório nº 137/2021 com o mesmo objeto, cuja previsão de encerramento estava prevista para a primeira quinzena de agosto, porém o mesmo foi suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, não havendo, portanto, tempo hábil para a contratação de forma ordinária sem ocorrer a interrupção da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos.
- **CONSIDERANDO** que o Município não dispõe de aterro sanitário licenciado e não possui capacidade de prestação deste serviço de forma direta sendo que a interrupção da prestação desse serviço para aguardar a conclusão do Processo Licitatório nº 137/2021 poderia provocar graves consequências a saúde pública, pois trata-se de serviço de natureza contínua e essencial.
- **CONSIDERANDO** que o prazo de vigência será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei n.8.666/1993, a contar de sua assinatura, encerrando-se a qualquer momento consoante a finalização do Processo Licitatório n. 137/2021 – Concorrência Pública nº 02/2021 – Edital nº. 88/2021, que atualmente encontra-se suspenso conforme determinação do TCE-SP.

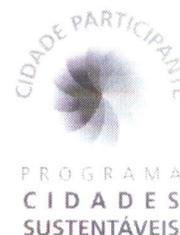
### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado estado de emergência no município, a partir da data de 21.08.2022, face a necessidade urgente e emergente de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares

**Art. 2º.** A Diretoria de Compras, através de seu Diretor, está autorizado a proceder a contratação de empresa especializada em limpeza pública, com a finalidade de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares do Município de Guairá,



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de paralisação dos serviços no Município.

**Art. 3º.** O Diretor de Compras poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guairá, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

**Art. 4º.** As aquisições previstas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, estão autorizadas somente durante o andamento do Processo de Licitação (Concorrência Pública nº 02/21) já iniciado ou o que o suceder para o mesmo fim, sendo que após o término do (s) mesmo (s), cessa imediatamente o estado de emergência, devendo a Diretoria de Compras do Município de Guairá seguir as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data do término dos Processos de Licitação já iniciados, não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 28 de julho de 2022.

  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
**Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**